



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2997/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 038/2021

CONTRATO (INICIAL): N.º 5536-2021 de 27/10/2021

CONTRATO (ADITIVO): N.º 5536-2021-01PRO de 03/11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: M.J.A. DAY CARE & HOSPEDAGEM EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE E TRASLADO 24 HORAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, RECUPERAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, VACINAÇÃO, CASTRAÇÃO, MICROCHIPAGEM E ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ESPÉCIE CANINA E FELINA SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA. RECUPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO E MICROCHIPAGEM PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE, LIMPEZA DE CANIL, GATIL E ESPAÇO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SEDIADOS NO BEM-ESTAR ANIMAL, PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

MOTIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, no período de 05/11/2022 até 04/11/2023. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**RETIFICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

**INDEFERIDO 2ª INSTÂNCIA**

| <b><u>PROCESSO N°</u></b> | <b><u>INTERESSADO</u></b> |
|---------------------------|---------------------------|
| 65264/2022                | ALGAR TELECOM S/A         |
| 65277/2022                | ALGAR TELECOM S/A         |
| 66616/2022                | ALGAR TELECOM S/A         |
| 66617/2022                | ALGAR TELECOM S/A         |
| 71207/2022                | ALGAR TELECOM S/A         |
| 71228/2022                | ALGAR TELECOM S/A         |
| 71235/2022                | ALGAR TELECOM S/A         |

Certificamos o(s) despacho(s) supramencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será (ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 09 de Novembro de 2022

Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos

\*ICR



### **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:

Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Licitatório 355/2022

**OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Equipamentos para vídeo cirurgia) conforme anexo I – termo de referência**

A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail:

[comprasfungota@araraquara.sp.gov.br](mailto:comprasfungota@araraquara.sp.gov.br)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30hs do dia 23 de novembro de 2022.** Início da sessão de Abertura da Proposta de Trabalho.

Araraquara, 27 de outubro de 2022.

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**

**Diretora Executiva**

**FUNGOTA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4639/2022;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09:30 horas do dia 25 de NOVEMBRO de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14:30 horas do dia 25 de NOVEMBRO de 2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO”,

**TIPO:** MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.

**RETIRADA DO EDITAL:** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

Araraquara, 08 de novembro de 2022.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Administração



---

## **CONVOCAÇÃO**

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2021, para o cargo público de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, homologado em 10/02/2022, **CONVOCA** o(a) senhor(a) **EMERSON FLÁVIO BARBOSA FREIRE**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos – até o dia **11 /11 /2022**, para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à vaga.

Araraquara, 08 de novembro de 2022.

**LUCIANA FERREIRA**  
Gerente de Recursos Humanos



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324  
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



---

## **CONVOCAÇÃO**

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2021, para o cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, homologado em 10/02/2022, **CONVOCA** o(a) senhor(a) **THIAGO GERÔNIMO MOTA DINIZ**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos – até o dia **11 / 11 / 2022**, para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à vaga.

Araraquara, 08 de novembro de 2022.

**LUCIANA FERREIRA**  
Gerente de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**CERTIDÃO**

**De 08 de novembro de 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021,

CERTIFICA, de acordo com as anotações existentes na Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos, que os servidores abaixo relacionados, não encaminharam até a presente data a sua **DECLARAÇÃO DE BENS NO ANO DE 2022 – ANO BASE 2021**.

| Nº  | MATRÍCULA | NOME                                    |
|-----|-----------|-----------------------------------------|
| 1.  | 122033    | ALEXANDRA MARIA RODRIGUES SOLCI PETITO  |
| 2.  | 187810    | ALINE BATISTA DOS REIS                  |
| 3.  | 36633     | ALTAIR PASQUAL CALAFATI                 |
| 4.  | 151874    | ANA BEATRIZ LEITE BOIAGO                |
| 5.  | 133914    | ANA PATRICIA MATIAS DOS SANTOS          |
| 6.  | 227153    | ANDRE LUIZ RAPHAEL                      |
| 7.  | 133922    | ANGELA APARECIDA CINCO                  |
| 8.  | 207446    | ARIANE REGINA GAMA CASSEMIRO            |
| 9.  | 162140    | BIANCA ROSSANO                          |
| 10. | 174718    | CAMILA ALVES DE OLIVEIRA VELLOSA        |
| 11. | 221325    | CAMILA KELE RAPHAEL FURQUIM DE MENDONÇA |
| 12. | 252034    | CATIA MARIA MATTOS DE OLIVEIRA          |
| 13. | 232930    | CRISTIANE DO NASCIMENTO                 |
| 14. | 167495    | CRISTIANE FONTES DE OLIVEIRA            |
| 15. | 191051    | EDSON MARCOS SONEGO                     |
| 16. | 208833    | ELIANA RIBEIRO GONÇALVES DA ROCHA       |
| 17. | 215996    | ELISANGELA RODRIGUES DA CRUZ            |
| 18. | 188450    | ERICA CRISTINA SOLER                    |
| 19. | 161667    | FABIANA RAPHAEL VICENTE                 |
| 20. | 167339    | FELIPE GABRIEL FRANCELINO               |
| 21. | 113492    | FRANCIS CARLOS GATTIS                   |
| 22. | 177105    | GEIZA GOMES DA SILVA DAVID              |
| 23. | 74764     | GISLAINE APARECIDA ALMEIDA DE SOUSA     |
| 24. | 17275-8   | GUSTAVO ANTONIO DE MORAES               |
| 25. | 197840    | GUSTAVO RODRIGUES CORREA DOS REIS       |
| 26. | 157147    | ICLAIR BESSI FREIRE                     |
| 27. | 187054    | ISABEL CRISTINA STROHMAYER MAREGA       |
| 28. | 187860    | IVONETE DOS SANTOS                      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

|     |               |                                     |
|-----|---------------|-------------------------------------|
| 29. | 107786        | JAIME REZENDE DA SILVA              |
| 30. | 252166        | JAQUELINE JUVENARIA CEVADA          |
| 31. | 227110        | JAQUELINI CRISTINA DE CARVALHO      |
| 32. | 251712        | JESSICA STAIN ROCHA                 |
| 33. | 204005        | JULIANA DE ALMEIDA FOLHASI CASARIM  |
| 34. | 199001        | JULIANA PATRÍCIA PIRES CAMILLO      |
| 35. | 252182        | KEREM CAROLINE CARDOSO VIANA        |
| 36. | 247014        | KETYLIN NATALIA DOS REIS            |
| 37. | 149349        | LARISSA PEREIRA RAMALHO             |
| 38. | 227226        | LESLEY DE SOUZA SILVA               |
| 39. | 196134        | LIDIANE BERNARDO DE OLIVEIRA        |
| 40. | 178373        | LIGIA HELENA ALVES                  |
| 41. | 99155         | LUCIANA CEFALY BIM                  |
| 42. | 48097         | LUIZ ANTONIO DE SOUZA               |
| 43. | 80780         | MARIA AP DO NASCIMENTO MARROCO      |
| 44. | 145742/187399 | MARIA DO CARMO QUINELLO CARNESECCA  |
| 45. | 83674         | MARIA ELISABETE BEATRICE DE ANDRADE |
| 46. | 196738        | MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS         |
| 47. | 58424         | MIRIAN CRISTINA DELAPINA            |
| 48. | 49220         | NELSON LUIS UTES                    |
| 49. | 194603        | PATRICIA APARECIDA DEL PASSO        |
| 50. | 183067        | PRISCILA REGINA DA SILVA FERNANDES  |
| 51. | 175757        | RAFAEL AUGUSTO PEREIRA              |
| 52. | 99171         | RENATA GONÇALVES SIRENA             |
| 53. | 59110         | SANDRA HELENA DA S. B. OLIVEIRA     |
| 54. | 223484        | SILMARA BENEDITA SOUZA DE JESUS     |
| 55. | 216526        | SIMONE IZAIAS RAHIM                 |
| 56. | 95826         | SONIA BENEDITA DA SILVA             |
| 57. | 130230        | VALDENICE APARECIDA DA SILVA GEENEN |
| 58. | 49344         | VALDIR NOBILE                       |
| 59. | 256056        | VALERIA APARECIDA AGRICOLA ALVES    |
| 60. | 255580        | VALQUIRIA MEDEIROS CARNESECA        |
| 61. | 154504        | VANESSA BERTI SIQUEIRA              |
| 62. | 233234        | VERONICA CRISTINA GOMES             |

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## CONVOCAÇÃO GP Nº 15/2022 PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

Considerando as aprovações legislativas na sessão extraordinária de 25 de outubro de 2022, conforme abaixo discriminado.

A Gerência de Parcerias por meio de suas atribuições, CONVOCA para apresentação do Plano de Trabalho que deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.434/2017, a OSC – Organização da Sociedade Civil listada abaixo:

### 1. Lei Municipal nº 10.621, de 26 de outubro de 2022

Os repasses dos recursos financeiros de que trata esta lei será efetuado pelo Município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em 10 (dez) parcelas mensais, referentes aos meses de março a dezembro do exercício de 2023, às entidades e finalidades abaixo especificadas:

I – Proteção social especial – piso de média complexidade – serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias:

| ENTIDADES                                                            | CNPJ               | VALOR POR ANO                                                    |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------|
| 1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara (APAE) | 43.976.844/0001-85 | R\$ 82.890,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa reais)   |
| 2. Associação de Atendimento Educacional Especializado (AAEE)        | 66.998.931/0001-39 | R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais)              |
| 3. Associação para Apoio e Integração do Deficiente Visual (PARA DV) | 01.053.806/0001-00 | R\$ 18.845,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) |
| 4. Fundação Toque                                                    | 08.409.109/0001-99 | R\$ 18.845,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) |

II – Proteção social básica – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos:

| ENTIDADES                                                                                     | CNPJ               | VALOR POR ANO                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Lar Escola Redenção                                                                        | 50.400.951/0001-26 | R\$ 13.239,68 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) |
| 2. Lar Escola Rita Maria de Jesus                                                             | 31.404.309/0001-70 | R\$ 13.239,68 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) |
| 3. Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição “Lar Nossa Senhora das Mercês” | 43.975.465/0009-28 | R\$ 21.744,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais)                 |
| 4. Sociedade de Amigos do Bairro de Santa Angelina                                            | 45.268.463/0001-77 | R\$ 13.239,68 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) |
| 5. Liceu Coração de Jesus                                                                     | 60.463.072.0015-00 | R\$ 21.744,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais)                 |
| 6. Associação Cultural Ary Luiz Bombarda                                                      | 07.112.164/0001-50 | R\$ 11.113,60 (onze mil, cento e treze reais e sessenta centavos)                    |
| 7. Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus                                               | 44.240.737/0001-57 | R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)                                             |
| 8. Centro Educacional e Assistencial Oficina das Meninas                                      | 05.076.313/0001-47 | R\$ 13.239,68 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) |
| 9. Centro de Promoção Educacional e Social na Comunidade                                      | 48.439.681/0001-15 | R\$ 13.239,68 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) |



## 2. Lei Municipal nº 10.622, de 26 de outubro de 2022

O repasse dos recursos financeiros de que trata esta lei será efetuado pelo Município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em 12 (doze) parcelas mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023, de acordo com o desembolso efetuado pelo Fundo Nacional da Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, à proteção social especial – piso de alta complexidade – serviço de acolhimento institucional para pessoas e famílias em situação de rua, conforme abaixo especificado:

| ENTIDADE           | CNPJ               | VALOR POR ANO                        |
|--------------------|--------------------|--------------------------------------|
| Associação São Pio | 08.848.751/0001-74 | 72.000,00 (setenta e dois mil reais) |

## 3. Lei Municipal nº 10.623, de 26 de outubro de 2022

O repasse dos recursos financeiros de que trata esta lei será efetuado pelo Município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em 12 (doze) parcelas mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023, de acordo com o desembolso efetuado pelo Fundo Nacional da Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, conforme abaixo especificado:

| ENTIDADE                                 | CNPJ               | VALOR POR ANO                            |
|------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|
| Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora | 43.975.127/0001-39 | R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) |

## 4. Lei Municipal nº 10.624, de 26 de outubro de 2022

O repasse dos recursos financeiros de que trata esta lei será efetuado pelo Município à entidade por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em 12 (doze) parcelas mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023, de acordo com o desembolso efetuado pelo Fundo Estadual da Assistência Social – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, conforme abaixo especificado:

| ENTIDADES                                | CNPJ               | VALOR POR ANO                      |
|------------------------------------------|--------------------|------------------------------------|
| Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora | 43.975.127/0001-39 | R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) |

## 5. Lei Municipal nº 10.625, de 26 de outubro de 2022

O repasse dos recursos financeiros de que trata esta lei será efetuado pelo Município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em 12 (doze) parcelas mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023, de acordo com o desembolso efetuado pelo Fundo Estadual da Assistência Social – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, às entidades e finalidades abaixo especificadas:

I – proteção social especial – piso de alta complexidade:

a) serviço de acolhimento institucional para idosos:

| ENTIDADES                             | CNPJ               | VALOR POR ANO                                                                    |
|---------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Lar e Internato Otoniel de Camargo | 51.827.491/0001-80 | R\$ 31.721,30 (trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos) |



|                                                          |                    |                                                                                       |
|----------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 2. Lar São Francisco de Assis                            | 43.962.323/0001-79 | R\$ 74.921,30 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos) |
| 3. Vila Vicentina-Obra Unida a Soc. São Vicente de Paulo | 45.747.003/0001-21 | R\$ 53.321,30 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)  |

b) serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência:

| ENTIDADES                                   | CNPJ               | VALOR POR ANO                                                                               |
|---------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora | 43.975.127/0001-39 | R\$ 196.404,70 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quatro reais e setenta centavos) |
| 2. Instituto dos Cegos Santa Luzia          | 43.971.449/0001-00 | R\$ 64.121,30 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos)           |

c) serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes:

| ENTIDADES                  | CNPJ               | VALOR POR ANO                                                                                  |
|----------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Casa Betânia            | 43.971.217/0001-51 | R\$ 49.061,30 (quarenta e nove mil e sessenta e um reais e trinta centavos)                    |
| 2. Lar da Criança Renascer | 74.493.065/0001-52 | R\$ 46.464,70 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) |

II – proteção social especial – piso de média complexidade – serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias:

| ENTIDADES                                                            | CNPJ               | VALOR POR ANO                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Fundação Toque                                                    | 08.409.109/0001-99 | R\$ 10.839,80 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)             |
| 2. Associação para Apoio e Integração do Deficiente Visual - PARA DV | 01.053.806/0001-00 | R\$ 10.839,80 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)             |
| 3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara - APAE | 43.976.844/0001-85 | R\$ 116.440,70 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos) |
| 4. Associação de Atendimento Educacional Especializado - AAEE        | 66.998.931/0001-39 | R\$ 16.147,10 (dezesseis mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos)              |

III – proteção social básica – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos:

| ENTIDADES                                                                                     | CNPJ               | VALOR POR ANO                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Liga de Assistência Cristo Rei                                                             | 43.975.580/0001-45 | R\$ 53.352,70 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) |
| 2. Lar Escola Redenção                                                                        | 50.400.951/0001-26 | R\$ 22.698,30 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)       |
| 3. Lar Escola Rita Maria de Jesus                                                             | 31.404.309/0001-70 | R\$ 22.698,30 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)       |
| 4. Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição “Lar Nossa Senhora das Mercês” | 43.975.465/0009-28 | R\$ 31.698,30 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)        |
| 5. Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina                                               | 45.268.463/0001-77 | R\$ 22.698,30 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)       |



|                                                 |                    |                                                                                  |
|-------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 6. Lar Escola Redenção – SOS Bombeiros          | 50.400.951/0001-26 | R\$ 63.180,70 (sessenta e três mil, cento e oitenta reais e setenta centavos)    |
| 7. Liceu Coração de Jesus                       | 60.463.072.0015-00 | R\$ 13.545,30 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) |
| 8. Associação Cultural Ary Luiz Bombarda        | 07.112.164/0001-50 | R\$ 13.545,30 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) |
| 9. Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus | 44.240.737/0001-57 | R\$ 13.545,30 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) |

## 6. Lei Municipal nº 10.626, de 26 de outubro de 2022

O repasse dos recursos financeiros de que trata esta lei será efetuado pelo Município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em 12 (doze) parcelas mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023, de acordo com o desembolso efetuado pelo Fundo Nacional da Assistência Social - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, às entidades e finalidades abaixo especificadas:

I – proteção social especial – piso de alta complexidade:

a) serviço de acolhimento institucional para idosos:

| ENTIDADES                                                       | CNPJ               | VALOR POR ANO                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Lar e Internato Otoniel de Camargo                           | 51.827.491/0001-80 | R\$ 12.576,36 (doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)              |
| 2. Lar São Francisco de Assis                                   | 43.962.323/0001-79 | R\$ 58.999,92 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) |
| 3. Vila Vicentina - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo | 45.747.003/0001-21 | R\$ 36.423,72 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)    |

b) serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes:

| ENTIDADES                    | CNPJ               | VALOR POR ANO                    |
|------------------------------|--------------------|----------------------------------|
| 1. Casa Betânia              | 43.971.217/0001-51 | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| 2. Lar da Criança Renascer   | 74.493.065/0001-52 | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| 3. Lar Caminho e Paz – CAPAZ | 08.283.719/0001-99 | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |

II – proteção social especial – piso de média complexidade – serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias:

| ENTIDADES                                                              | CNPJ               | VALOR POR ANO                                          |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------|
| 1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara          | 43.976.844/0001-85 | R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) |
| 2. Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual PARA – DV | 01.053.806/0001-00 | R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)         |
| 3. União dos Deficientes Físicos de Araraquara                         | 54.921.044/0001-83 | R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais)      |



## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pelas Leis Municipais nº 10.621, 10.622, 10.623, 10.624, 10.625 e 10.626, todas de 26 de outubro de 2022, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito da Assistência Social. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

### **1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1. Poderão participar desta convocação as OSCs que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e:
  - 1.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com os objetos previstos no Termo de Referência;
  - 1.1.2. Atendam a todas as exigências da convocação, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
  - 1.1.3. Não detenham fins econômicos, isto é, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
  - 1.1.4. Tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de publicação desta convocação;
  - 1.1.5. Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
  - 1.1.6. Comproven experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
  - 1.1.7. Comproven capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
  - 1.1.8. Comproven condições materiais para execução do serviço.
  - 1.1.9. Tenham domicílio ou demonstre condições para se estabelecer no município de Araraquara.
  - 1.1.10. Possua registro no Conselho da Assistência Social de Araraquara.
- 1.2. Não poderá ser celebrada parceria com a OSC que:
  - 1.2.1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
  - 1.2.2. Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
  - 1.2.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
    - 1.2.3.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos



- eventualmente imputados;
- 1.2.3.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- 1.2.3.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 1.2.4. Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Araraquara, ou outra administração direta ou indireta;
- 1.2.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- 1.2.6. Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 1.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 1.2.8. Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.
- 1.2.8.1. Os Servidores inativos não se enquadram na hipótese da vedação imposta neste item.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas contendo o ofício de encaminhamento, o plano de trabalho e as comprovações dos preços praticados pelo mercado, deverão ser entregues na data de **05/12/2022**, em formato eletrônico, arquivo em PDF e arquivo único, por meio do endereço eletrônico [parceriasararaquara@yahoo.com](mailto:parceriasararaquara@yahoo.com), com a indicação no campo Assunto do número da convocação.
- 2.1.1. Plano de trabalho (modelo no anexo III), deverá ser elaborado em conformidade com o art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 11.434/2017, com:
- 2.1.1.1. A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- 2.1.1.2. A descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
- 2.1.1.3. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- 2.1.1.4. A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- 2.1.1.5. A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- 2.1.2. As despesas previstas no Plano de Trabalho deverão ser de custeio ou de investimento, sendo vedados:



2.1.2.1. Investimentos como obras e materiais de natureza permanente.

### **3. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO**

- 3.1. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Comissão de Seleção;
- 3.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
- 3.3. Serão eliminadas aquelas propostas:
  - 3.3.1. que estejam em desacordo com a convocação; ou
  - 3.3.2. que tenham valor incompatível com o objeto da parceria ou que seja comprovado por eventuais diligências não possuir viabilidade econômica ou financeira para sustentar a proposta.
- 3.4. Em razão da particularidade e especificidade do serviço, a comissão de seleção utilizará preferencialmente o critério de qualificação técnica da OSC e adequação do plano de trabalho para o julgamento das propostas, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade e eficiência da administração pública.
- 3.5. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os Planos de Trabalho da presente convocação e está constituída conforme Portaria nº 28.139, de 18 de julho de 2022, sendo composta por:
  - I – Cleia Cristina Resende Tscherne
  - II – Ana Carolina Fernandes Leão;
  - III - José Roberto Ribeiro.
  - IV – Juliana Aparecida do Amaral Guesada;
- 3.5.1. O primeiro titular indicado no item anterior será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção.
- 3.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 3.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 3.8. A Comissão de Seleção terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da realização da sessão pública, para conclusão do julgamento da(s) proposta(s), podendo notificar todas as OSCs participantes, por meio de correio eletrônico, para reapresentar o Plano de Trabalho com os esclarecimentos e/ou alterações solicitadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 3.9. As propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão de Seleção segundo o item 3.4 do presente da convocação.
- 3.10. Finalizados os procedimentos de seleção, a Comissão de Seleção deverá elaborar a lista das OSCs selecionadas.
- 3.11. O resultado preliminar será publicado, a partir do dia útil seguinte à sua emissão, no Diário Oficial.
- 3.12. O resultado referido no item 3.11. não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº13.019, de 2014.
- 3.12.1. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direitos subjetivo ao repasse financeiro.



- 3.13. Após a divulgação do resultado preliminar, a Comissão de Seleção convocará as Organizações da Sociedade Civil para apresentar os documentos de habilitação.
- 3.14. Após convocação pela Comissão, a OSC tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar os seguintes documentos de habilitação, nesta ordem:
  - 3.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
  - 3.14.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, juntada a Declaração de requisitos estatutários, conforme modelo – anexo VII;
  - 3.14.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual registrada;
  - 3.14.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios - Anexo III;
  - 3.14.5. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referente à telefonia móvel, juntada a Declaração – Anexo IV;
  - 3.14.6. Certidões de regularidade fiscal, tais como:
    - 3.14.6.1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
    - 3.14.6.2. Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual (Anexo V);
    - 3.14.6.3. Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
    - 3.14.6.4. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
    - 3.14.6.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
  - 3.14.7. Prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
    - 3.14.7.1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; ou
    - 3.14.7.2. Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.
  - 3.14.8. Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações – Anexo X;
  - 3.14.9. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – Anexos VIII e IX;



- 3.14.10. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz – Anexo XI;
- 3.14.11. Declaração de abertura de Conta Corrente específica para repasses financeiros referentes a esta convocação – Anexo XII;
- 3.14.12. Declaração de isenção de débitos com a Administração Pública, referentes a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares – Anexo XIII;
- 3.14.13. Declaração de atendimento sobre a divulgação da parceria na internet – Anexo XIV;
- 3.14.14. Declaração de gratuidade do serviço pactuado – Anexo XV;
- 3.14.15. Comprovante de registro no Conselho da Assistência Social de Araraquara.
- 3.15. As declarações de que tratam os itens anteriores, deverão estar assinadas pelo Presidente da OSC ou seu representante legal.
- 3.16. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no item 3.14.6, as certidões positivas com efeito de negativas.
- 3.17. Se a Comissão de Seleção constatar ausência ou irregularidade nos documentos apresentados ou quando as certidões de regularidade relacionadas no item 3.14.6. desta convocação, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, nos termos do art. 33, §4º, do Decreto 11.434, de 2017, a OSC será notificada, por correio eletrônico, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação.
- 3.18. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.
- 3.19. Constatada a regularidade da documentação apresentada pela OSC, a Comissão de Seleção declarará a lista com as OSCs habilitadas, e providenciará a publicação no diário oficial.
- 3.20. Após a publicação que trata o item 3.19., a Gerência de Parcerias convocará as Organizações da Sociedade Civil para assinatura dos Termos de Colaboração.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1. Dos recursos concedidos pelo Fundo Municipal da Assistência Social:
  - 4.1.1. Os recursos das parcerias geridas pela Organização da Sociedade Civil, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
  - 4.1.2. A liberação de recursos financeiros será de acordo com a proposta do plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria, em número de parcelas conforme disposto na Lei Municipal que autorizou a concessão da subvenção;
- 4.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.
- 4.3. As compras e contratações de serviços pelas OSCs, feitas com o uso de recursos repassados pela Fundo Municipal da Assistência Social, observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local, sendo dever da OSC zelar incondicionalmente pela proba e correta utilização dos recursos.
- 4.4. É vedada despesas com investimento, como obras ou aquisição de materiais de natureza permanente.



- 4.5. Os recursos de custeio deverão estar detalhadamente descritos no plano de trabalho e poderão ser aplicados nas seguintes despesas:
  - 4.5.1. material de consumo;
  - 4.5.2. alimentação para os usuários durante a realização das ações dos serviços socioassistenciais;
  - 4.5.3. aquisição de material para reforma e manutenção de imóvel destinado a melhorias nas instalações de unidades de atendimento da população demandatária da assistência social, desde que em imóvel próprio e que não alterem a metragem da unidade ou altere a sua estrutura atual;
  - 4.5.4. despesas com manutenção como pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica, gás, e serviços de comunicação, desde que a unidade pública ofereça exclusivamente os serviços socioassistenciais tipificados, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;
  - 4.5.5. contratação de serviços de terceiros - pessoa física desde que não constitua vínculo empregatício, vedado o pagamento de encargos sociais e trabalhistas;
  - 4.5.6. contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica;
  - 4.5.7. aluguel e locação de materiais permanentes;
  - 4.5.8. aluguel de espaço para atividades desde que tenha pertinência com o serviço e por tempo determinado;
  - 4.5.9. aluguel de imóvel para oferta dos serviços socioassistenciais, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas da administração;
  - 4.5.10. aluguel de veículo desde que o mesmo seja utilizado exclusivamente nos serviços ofertados;
  - 4.5.11. pagamento de serviços para manutenção de veículos e de combustível desde que o mesmo esteja exclusivamente a serviço da unidade pública que oferta os serviços socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;
  - 4.5.12. deslocamento dos usuários a fim de que os mesmos possam participar de alguma ação do serviço cofinanciado;
  - 4.5.13. aquisição de ingressos para eventos culturais, esportivos e de lazer, desde que estejam de acordo com a metodologia do serviço.
  - 4.5.14. deslocamento da equipe e hospedagem, desde que comprovada a necessidade da atividade para o serviço e a permanência no local por mais de um dia;
  - 4.5.15. capacitação e aperfeiçoamento de profissionais que atuam nas equipes de referência dos serviços socioassistenciais e da gestão municipal da assistência social, sendo vedado o gasto com pagamento de passagens e diárias de servidores públicos;
  - 4.5.16. remuneração de recursos humanos e encargos sociais dos profissionais dos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, sendo vedado gastos com despesas de rescisão trabalhista, vantagens fixas e variáveis, prêmios e bonificações, subsídios, inclusive adicionais, e horas extras.
- 4.6. As despesas deverão ter nexo de causalidade com o objeto da parceria.
- 4.7. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51º da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 61 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- 4.8. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
- 4.9. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.10. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante a identificação do beneficiário final.
- 4.11. Os pagamentos deverão ser realizados prioritariamente mediante transferência



eletrônica com a identificação do beneficiário final, podendo ser admitido outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, como débitos automáticos, boletos bancários e pix, observados a identificação do beneficiário final.

- 4.12. É vedado o pagamento em espécie.
- 4.13. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
- 4.14. A OSC deverá apresentar o comprovante de conta bancária e conta poupança de instituição pública de titularidade da pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o mesmo número que conste no Termo de Colaboração.
- 4.15. Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho, em parcelas conforme disposto na Lei Municipal que autorizou a concessão da subvenção social, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
  - 4.15.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
  - 4.15.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
  - 4.15.3. Quando houver inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
  - 4.15.4. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
  - 4.15.5. Em caso de ausência ou atraso injustificado da Prestação de Contas mensal.
- 4.16. A OSC deverá devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- 4.17. Nas realizações de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento da parceria e a legislação recente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. A OSC ou seu dirigente não poderão alegar futuramente que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

## **5. DAS CONTRAPARTIDAS**

- 5.1. A Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos deverá garantir como contrapartida a gestão e execução do projeto a ser conveniado. A capacidade será verificada diante dos atendimentos aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.
- 5.2. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro no que diz respeito às despesas de pessoal para a execução do Plano de Trabalho.
- 5.3. É responsabilidade da organização da sociedade civil o pagamento das remunerações, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração.
- 5.4. É de responsabilidade da OSC manter as atividades conforme as legislações da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, bem como manter a equipe de profissionais conforme as especificações da NOB/SUAS/RH.



## **6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- 6.1. A Organização da Sociedade Civil será convocada para assinatura do Termo de Colaboração, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para comparecer na sede da Gerência de Parcerias, localizada no 4º andar na Rua São Bento, 840, centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-300, das 09h às 16h, para assinatura.
- 6.2. O Termo de Colaboração deverá ser assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil ou seu representante legal, após ter concluído todas as etapas de avaliação do processo desta convocação.
- 6.3. O Termo de Colaboração será considerado celebrado a partir da vigência constatare da Cláusula sexta do Termo de colaboração, sendo publicado seu extrato no diário oficial.
- 6.4. A vigência do Termo de Colaboração será de acordo com o previsto no Plano de trabalho contado a partir da vigência do Termo de Colaboração, limitado ao prazo máximo de três anos.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1. A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, se dará em conformidade com os arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

## **8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e com as normas legais e regulamentares, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
  - 8.1.1. Advertência;
  - 8.1.2. Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 8.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.2. A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada no item 12.1., contados a partir da notificação, por meio de correio eletrônico e publicação no Diário Oficial da Cidade.
- 8.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 8.4. A Gestora de Parcerias, notificará a OSC e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
- 8.5. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
- 8.6. O prazo para apresentação de defesa, contado da data ciência da notificação, será de 10 dias úteis.
- 8.7. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos



- incisos II e III do artigo 101 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, a Procuradoria Geral do Município deverá ser instada a se manifestar.
- 8.8. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor da parceria, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
- 8.9. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no sítio e na Imprensa Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação.
- 8.10. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará e decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso.
- 8.11. Computar-se-ão os prazos previstos nesta convocação excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 8.12. Dar-se-ão em dia útil o início e o vencimento dos prazos previstos nesta convocação.
- 8.13. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso.

## **9. DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL**

- 9.1. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis Federais nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações;
- 9.2. Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017- Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Araraquara e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
- 9.3. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de nº 1 a 6, de 1994.
- 9.4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. BRASIL (1993).
- 9.5. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº 7.742, de 7 de dezembro de 1993.
- 9.6. Política Nacional de Assistência Social/2004;
- 9.7. NOB/SUAS-2005;
- 9.8. Resolução CNAS nº. 269/2006 - NOB/SUAS/RH;
- 9.9. Resolução CNAS nº. 17/2011 - Equipe de Referência NOB/SUAS/RH;
- 9.10. Resolução MDS/CNAS n.º 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;
- 9.11. Resolução CNAS nº. 9/2014 - Ocupações e Áreas de Ocupações Profissionais do SUAS;
- 9.12. Resolução CNAS n.º 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- 9.13. Lei Federal nº. 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;
- 9.14. Lei Federal nº. 13.257/2016 - Políticas Públicas para a Primeira Infância;
- 9.15. Lei Federal n.º 10.098/2000 - Promoção da Acessibilidade;
- 9.16. ABNT - NBR 9.050/2004 - Acessibilidade;
- 9.17. Resolução CNAS n.º 14/2014 - parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social;
- 9.18. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;



- 9.19. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. As normas disciplinadoras desta convocação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da parceria.
- 10.2. Os prazos previstos nesta convocação serão contados conforme estabelecido em cada ato.
- 10.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretratável dos termos desta convocação e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 10.4. O Município de Araraquara se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as OSCs participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
- 10.5. As retificações da presente convocação, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade.
- 10.6. A Gerência de Parcerias resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente convocação, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 10.7. A Presente convocação poderá ser requerida em arquivo digital, por meio do endereço eletrônico: [parceriasararaquara@yahoo.com](mailto:parceriasararaquara@yahoo.com).
- 10.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação desta convocação e de seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail [parceriasararaquara@yahoo.com](mailto:parceriasararaquara@yahoo.com). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 10.9. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.
- 10.10. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida na convocação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da convocação.
- 10.11. Esta convocação não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado(a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
- 10.12. A realização da presente convocação visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de acordo com o objeto proposto, que atendam às necessidades do Município de Araraquara, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garanta que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
- 10.13. Correrão por conta da Organização da Sociedade Civil todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei.
- 10.14. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às



- despesas de custeio e de investimento;
- 10.15. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 10.16. Fica vedado a atuação em rede disposta no art. 35-A da Lei Federal 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.
- 10.17. São partes integrantes desta convocação:
- 10.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 10.17.2. ANEXO II - Minuta de Plano de Trabalho;
  - 10.17.3. ANEXO III – Modelo de Relação Nominal de Dirigentes;
  - 10.17.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil;
  - 10.17.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de isenção de Débitos Estaduais;
  - 10.17.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
  - 10.17.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Requisitos Estatutários;
  - 10.17.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Membro de Poder ou do Ministério Público;
  - 10.17.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Servidores ou Empregados Públicos;
  - 10.17.10. ANEXO X – Modelo de Declaração da não ocorrência de impedimentos;
  - 10.17.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
  - 10.17.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Abertura de Conta Bancária;
  - 10.17.13. ANEXO XIII – Modelo de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares;
  - 10.17.14. ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet;
  - 10.17.15. ANEXO XV – Modelo de Declaração de Gratuidade;
  - 10.17.16. ANEXO XVI – Minuta de Termo de Colaboração;
- 10.18. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta convocação que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de ARARAQUARA-SP.

**Araraquara, 07 de novembro de 2022.**

**GERÊNCIA DE PARCERIAS**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Tipo de Parceria a ser celebrada

Termo de Colaboração

### Classificação

Atividades

As Organizações da Sociedade Civil deverão elaborar os planos de trabalhos de acordo com as especificações no presente termo de referência no item que estejam em consonância com as finalidades estatutárias.

## 1. SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

### 1.1. OBJETO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

**DESCRIÇÃO GERAL:** Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

### DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares, gestantes e nutrízes. Com as crianças,



busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas.

Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

#### **DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:**

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

#### **DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:**

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

#### **DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA JOVENS DE 18 A 29 ANOS:**

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir,



contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

#### **DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADULTOS DE 30 A 59 ANOS:**

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

#### **DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA IDOSOS:**

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegia- das de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.- Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS.

#### **USUÁRIOS:**

##### **CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS, EM ESPECIAL:**

- Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.



**CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS, EM ESPECIAL:**

- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

**ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS, EM ESPECIAL:**

- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA);
- Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Jovens fora da escola.

**JOVENS DE 18 A 29 ANOS:**

- Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda;
- Jovens em situação de isolamento social;
- Jovens com vivência de violência e, ou negligência;
- Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Jovens em situação de acolhimento;
- Jovens egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e, ou exploração sexual;
- Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Jovens em situação de rua;
- Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.



**ADULTOS DE 30 A 59 ANOS:**

- Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda;
- Adultos em situação de isolamento social;
- Adultos com vivência de violência e, ou negligência;
- Adultos com defasagem escolar;
- Adultos em situação de acolhimento;
- Adultos vítimas e, ou vinculados a programas de combate à violência e exploração sexual;
- Adultos em situação de rua;
- Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

**IDOSOS(AS) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESPECIAL:**

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

**OBJETIVOS GERAIS:**

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.



#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS:**

- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:**

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:**

- Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;



- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA JOVENS DE 18 A 29 ANOS:**

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA ADULTOS DE 30 A 59 ANOS:**

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.



#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA IDOSOS:**

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

#### **PROVISÕES:**

**AMBIENTE FÍSICO:** Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

**RECURSOS MATERIAIS:** Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

**MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS:** artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

**RECURSOS HUMANOS:** De acordo com a NOB-RH/SUAS.

**TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

#### **AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS**

##### **SEGURANÇA DE ACOLHIDA:**

- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso a ambiência acolhedora.

##### **SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:**

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.



### **SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA:**

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- Contribuir para o acesso a documentação civil;
- Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.



#### ESPECÍFICOS:

**PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:** adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

**IDOSOS:** Vivenciar experiências para o autoconhecimento e autocuidado.

#### CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

**CONDIÇÕES:** Usuários territorialmente referenciados aos CRAS.

#### FORMAS DE ACESSO:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

#### PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

**PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS:** Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência sequenciada ou intercalada, de acordo com planejamento prévio, em turnos de até 1,5 diárias.

**PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS:** Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas.

**PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:** Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até 3 (três) horas, conforme regulamentação de serviços específicos.

**PARA IDOSOS:** Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

**ABRANGÊNCIA:** Municipal (corresponderá ao território de abrangência do CRAS, de acordo com a incidência da demanda).

**ARTICULAÇÃO EM REDE:** Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

#### IMPACTO SOCIAL ESPERADO

#### CONTRIBUIR PARA:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;



- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

## **2. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE**

### **2.1. OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.**

**DESCRIÇÃO:** Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.



**USUÁRIOS:** Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

**OBJETIVOS:**

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

**PROVISÕES:**

**AMBIENTE FÍSICO:** Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.

**RECURSOS MATERIAIS:** Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

**RECURSOS HUMANOS:** De acordo com a NOB-RH/SUAS.

**TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

**AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS**

**SEGURANÇA DE ACOLHIDA:**

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.



#### **SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL:**

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

#### **SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA:**

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

#### **CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO**

**CONDIÇÕES:** Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

#### **FORMAS DE ACESSO:**

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**UNIDADE:** Domicílio do usuário, centro-dia, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou Unidade Referenciada.

**PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Funcionamento conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência e idosas com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares.

**ABRANGÊNCIA:** Municipal.

#### **ARTICULAÇÃO EM REDE:**

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços de políticas públicas setoriais;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.



IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

CONTRIBUIR PARA:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

## 2.2 OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

**DESCRIÇÃO:** Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.

Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

**USUÁRIOS:** Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

### OBJETIVOS:

- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;



- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

## PROVISÕES

**AMBIENTE FÍSICO:** Espaço para a realização de atividades coletivas e/ou comunitárias, higiene pessoal, alimentação e espaço para guarda de pertences, conforme a realidade local, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

**RECURSOS MATERIAIS:** Materiais permanentes e materiais de consumo necessários para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, armários para guardar pertences, alimentação, artigos de higiene. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

**RECURSOS HUMANOS:** De acordo com a NOB-RH/SUAS.

**TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; referência e contrarreferência; orientação e suporte para acesso à documentação pessoal; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

## AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

### SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
- Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violências e abusos;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados.

### SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL:

- Ter assegurado o convívio familiar e/ou comunitário.
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

### SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL:

- Ter vivência pautada pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima;
- Ter acesso à documentação civil;
- Alcançar autonomia e condições de bem estar;



- Ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
- Ser informado sobre direitos e como acessá-los;
- Ter acesso a políticas públicas setoriais;
- Fortalecer o convívio social e comunitário.

### **CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO**

**CONDIÇÕES:** Famílias e indivíduos que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

#### **FORMAS DE ACESSO:**

- Encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social, de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Demanda espontânea.

**UNIDADE:** Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua.

**PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Dias úteis, com possibilidade de funcionar em feriados, finais de semana e período noturno. Período mínimo de 5 dias por semana, 8 horas diárias.

**ABRANGÊNCIA:** Municipal.

#### **ARTICULAÇÃO EM REDE:**

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços de políticas públicas setoriais;
- Redes sociais locais;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Sistema de Segurança Pública;
- Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

### **IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

#### **CONTRIBUIR PARA:**

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Proteção social às famílias e indivíduos;
- Redução de danos provocados por situações violadoras de direitos;
- Construção de novos projetos de vida.



### **3. SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE**

#### **3.1 OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

**DESCRIÇÃO GERAL:** Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

#### **DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:**

##### **PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".

O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes;
2. Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/ cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e



previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

#### **PARA ADULTOS E FAMÍLIAS:**

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda.

O serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 pessoas por unidade e de quatro pessoas por quarto;
2. Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

#### **PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA:**

Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de cogestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias. Em articulação com rede de serviços socio- assistenciais, das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para a usuárias e seus filhos e/ou dependente quando estiver sob sua responsabilidade.

#### **PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA:**

Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

#### **PARA IDOSOS:**



Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

O serviço de acolhimento institucional para idosos pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
2. Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

**USUÁRIOS:** Crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência, idosos e famílias.

#### **OBJETIVOS GERAIS:**

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

##### **PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

##### **PARA ADULTOS E FAMÍLIAS:**

- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;



- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

**PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA:**

- Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência;
- Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
- Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;
- Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

**PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

- Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

**PARA IDOSOS:**

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

**PROVISÕES**

**AMBIENTE FÍSICO:** Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

**ESPECÍFICOS:**

**PARA ADULTOS E FAMÍLIAS:** Conforme a realidade local.

**RECURSOS MATERIAIS:** Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

**RECURSOS HUMANOS:** De acordo com a NOB-RH/SUAS.

**ESPECÍFICOS:**



**PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:** De acordo com a NOB-RH/SUAS e o documento das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

**TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

**AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:**

**SEGURANÇA DE ACOLHIDA:**

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

**ESPECÍFICAS:**

Para crianças e adolescentes: Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

Para mulheres em situação de violência: Ter o sigilo de sua identidade e localização preservados.

**SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL:**

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

**SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL:**

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em



princípios éticos de justiça e cidadania;

- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
  - Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

#### **ESPECÍFICAS:**

**PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:** Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.

#### **CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:**

##### **CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**

- Por determinação do Poder Judiciário;
- Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

##### **ADULTOS E FAMÍLIAS:**

- Por encaminhamento de agentes institucionais de Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Demanda espontânea.
  
- Idosos, mulheres em situação de violência e pessoas com deficiência:
  
- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

#### **UNIDADE:**

##### **PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**

- Casa-Lar;
- Abrigo Institucional.

##### **PARA ADULTOS E FAMÍLIAS:**

- Abrigo institucional;



**PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA:**

- Abrigo institucional.

**PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA:**

- Residências inclusivas.

**PARA IDOSOS:**

- Casa-Lar;
- Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI).

**PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Ininterrupto (24 horas).

**ABRANGÊNCIA:**

- Municipal;
- Regional: Os serviços de acolhimento poderão ter abrangência correspondente a um pequeno grupo de municípios com proximidade geográfica, quando a incidência da demanda e porte do município não justificarem a disponibilização do serviço no seu âmbito. Nas unidades para o atendimento a crianças e adolescentes, idosos e mulheres em situação de violência, o serviço também poderá ter abrangência regional por indicação técnica ou determinação judicial. No caso de acolhimento regional, fora do município de origem, para crianças, adolescentes e idosos, deverá ser viabilizado o transporte de familiares para visitas ou a locomoção do público atendido ao ambiente familiar, de modo que sejam preservados seus vínculos familiares.

**ARTICULAÇÃO EM REDE:**

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**IMPACTO SOCIAL ESPERADO:**

**CONTRIBUIR PARA:**

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.



## ANEXO II

|                                                                                                                                                                               |                                          |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------|
| <b>MODELO DE PLANO DE TRABALHO<br/>CONVOCAÇÃO GP Nº 15/2022</b><br>(Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado da OSC, rubricado e assinado pela autoridade competente) |                                          |        |
| <b>1- DADOS GERAIS DA OSC</b>                                                                                                                                                 |                                          |        |
| Nome:                                                                                                                                                                         |                                          |        |
| CNPJ:                                                                                                                                                                         |                                          |        |
| Endereço:                                                                                                                                                                     |                                          | CEP:   |
| Bairro:                                                                                                                                                                       | Ponto de Referência:                     |        |
| Telefones:                                                                                                                                                                    | E-mail da Instituição:                   |        |
| Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto:                                                                                                          | UF:                                      | Cidade |
| <b>2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)</b>                                                                                                   |                                          |        |
| Nome:                                                                                                                                                                         |                                          |        |
| Nº do CPF:                                                                                                                                                                    | Nº do RG/Órgão Expedidor:                |        |
| Mandado de diretoria: (dia, mês, ano)                                                                                                                                         |                                          |        |
| Cargo:                                                                                                                                                                        |                                          |        |
| Endereço:                                                                                                                                                                     |                                          | CEP:   |
| Bairro:                                                                                                                                                                       |                                          |        |
| Telefones:                                                                                                                                                                    | E-mail:                                  |        |
| Cidade em que reside:                                                                                                                                                         | UF:                                      |        |
| <b>3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>                                                                                                                  |                                          |        |
| Nome:                                                                                                                                                                         |                                          |        |
| Área de Formação:                                                                                                                                                             | Nº do Registro no Conselho Profissional: |        |
| Telefone do Técnico:                                                                                                                                                          | E-mail do Técnico:                       |        |
| <b>4 – OUTROS PARTÍCIPIES DO PLANO DE TRABALHO</b>                                                                                                                            |                                          |        |
| Nome:                                                                                                                                                                         |                                          |        |
| CNPJ/CPF:                                                                                                                                                                     |                                          |        |
| Endereço:                                                                                                                                                                     |                                          | CEP:   |
| <b>5 – NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE</b>                                                                                                                                         |                                          |        |
| <b>6 – OBJETO DA PARCERIA</b>                                                                                                                                                 |                                          |        |
| <b>7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE</b>                                                                                                                                             |                                          |        |



(Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

## **8 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

**8.1 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:**  
(Descrever as metas quantitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).

| <b>Metas quantitativas</b> | <b>Parâmetros de aferição</b> | <b>Periodicidade</b>    |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Descrever metas            | Descrever parâmetros          | Descrever periodicidade |

**8.2 – DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:** (Descrever as metas qualitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).

| <b>Metas qualitativas</b> | <b>Parâmetros de aferição</b> | <b>Periodicidade</b>    |
|---------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Descrever metas           | Descrever parâmetros          | Descrever periodicidade |

## **9 – Objetivo Geral da Proposta**

## **10 – Objetivos Específicos da Proposta**

## **11 – Abrangência da Proposta:**

## **12 – Período de execução do Objeto proposto:**

## **13 – Metodologia e Abordagem da Proposta**

## **14 – Público Beneficiário**

### **14.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto**

## **15 – Meta de atendimento total:**

### **16 – Compatibilidade de Custo:**

(deverá ser descrito os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item, tais como:



cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

| Tipo de despesa | Orçamento 1     | Orçamento 2     | Orçamento 3     | Valor aplicado  |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Descrição       | Nome da empresa | Nome da empresa | Nome da empresa | Nome da empresa |
|                 | Valor           | Valor           | Valor           | Valor           |

## 17 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| Descrição das ações | Período de execução (parcelas) |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |
|---------------------|--------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|
|                     | 1º                             | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º | 11º | 12º |
|                     |                                |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |

## 18 – CAPACIDADE INSTALADA

### 18.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC

| Nome | Formação | Função na OSC | Carga Horária semanal de Trabalho |
|------|----------|---------------|-----------------------------------|
|      |          |               |                                   |

### 18.2 – Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado

| Profissional | Formação | Total de horas/aula contratada mês | Valor da hora/aula | Valor total/mês |
|--------------|----------|------------------------------------|--------------------|-----------------|
|              |          |                                    |                    |                 |

**18.3 – Estrutura Física:** ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros

### 18.4 – Instalações físicas

| Cômodo | Quantidade | Tipo de atividades desenvolvidas no espaço |
|--------|------------|--------------------------------------------|
|--------|------------|--------------------------------------------|



|                                                                                                        |                   |                       |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------------|
|                                                                                                        |                   |                       |                          |
| <b>18.5 – Equipamentos disponíveis</b>                                                                 |                   |                       |                          |
| <b>Tipo de Equipamento</b>                                                                             |                   | <b>Quantidade</b>     |                          |
|                                                                                                        |                   |                       |                          |
| <b>19 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA</b>                                    |                   |                       |                          |
| <b>19.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto</b> |                   |                       |                          |
|                                                                                                        |                   |                       |                          |
| <b>20 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>                                        |                   |                       |                          |
| <b>Descrição detalhada da despesa por tipo</b>                                                         | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor total(R\$)</b>  |
|                                                                                                        |                   |                       |                          |
| <b>TOTAL (R\$)</b>                                                                                     |                   |                       |                          |
| <b>21 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – Modelo anexo</b>                                                    |                   |                       |                          |
| <b>22 – COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS</b>                                                          |                   |                       |                          |
| <b>22.1 – RECURSO MUNICIPAL: R\$</b>                                                                   |                   |                       |                          |
| <b>22.2 – RECURSO ESTADUAL: R\$</b>                                                                    |                   |                       |                          |
| <b>22.3 – RECURSO FEDERAL: R\$</b>                                                                     |                   |                       |                          |
| <b>22.2 – CONTRAPARTIDA DA OSC: R\$</b>                                                                |                   |                       |                          |
| <b>22.3 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS: R\$</b>                                                           |                   |                       |                          |
| <b>22.4 – TOTAL DO PROJETO: R\$</b>                                                                    |                   |                       |                          |
| <b>23 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE</b>                                                                   |                   |                       |                          |
| <b>Pede Deferimento</b>                                                                                |                   |                       |                          |
| Araraquara,     de     de     2022.                                                                    |                   |                       |                          |
| <b>24 – ASSINATURA DO CONCEDENTE</b>                                                                   |                   |                       |                          |
| _____                                                                                                  |                   |                       |                          |
| Local e Data                                                                                           |                   |                       | Assinatura do Concedente |

## ITEM 20

### MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO

| PARCELAS<br>CATEGORIA DA<br>DESPESA | 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | 7ª | 8ª | 9ª | 10ª | 11ª | 12ª | TOTAIS |
|-------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|--------|
| Salários                            |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |        |
| Encargos                            |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |        |
| Benefícios                          |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |        |
| Medicamentos                        |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |        |
| Gêneros alimentícios                |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |        |
| Materiais de Consumo                |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |        |
| Serviços Terceiros PJ               |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |        |
| Serviços Terceiro PF                |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |        |
| Locação de imóveis                  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |        |
| Locações diversas                   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |        |
| Utilidades Públicas                 |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |        |
| Combustível                         |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |        |
| Bens e Materiais Permanentes        |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |        |
| Obras                               |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |        |
| Outras Despesas                     |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |        |
| TOTAL                               |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |        |

**OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**



**ANEXO III**

**Papel timbrado da entidade**

**RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**

(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

|                                  |             |                 |  |
|----------------------------------|-------------|-----------------|--|
| Nome:                            |             |                 |  |
| Cargo:                           |             | Função:         |  |
| Nº CPF:                          | Nº RG:      | ÓrgãoExpedidor: |  |
| Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc): |             |                 |  |
| Bairro:                          | Cidade:     | CEP:            |  |
| Telefone 1:                      | Telefone 2: | Telefone 3:     |  |
| E-mail:                          |             |                 |  |

|                                  |             |                 |  |
|----------------------------------|-------------|-----------------|--|
| Nome:                            |             |                 |  |
| Cargo:                           |             | Função:         |  |
| Nº CPF:                          | Nº RG:      | ÓrgãoExpedidor: |  |
| Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc): |             |                 |  |
| Bairro:                          | Cidade:     | CEP:            |  |
| Telefone 1:                      | Telefone 2: | Telefone 3:     |  |
| E-mail:                          |             |                 |  |

|                                  |             |                 |  |
|----------------------------------|-------------|-----------------|--|
| Nome:                            |             |                 |  |
| Cargo:                           |             | Função:         |  |
| Nº CPF:                          | Nº RG:      | ÓrgãoExpedidor: |  |
| Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc): |             |                 |  |
| Bairro:                          | Cidade:     | CEP:            |  |
| Telefone 1:                      | Telefone 2: | Telefone 3:     |  |
| E-mail:                          |             |                 |  |

|                                  |             |                 |  |
|----------------------------------|-------------|-----------------|--|
| Nome:                            |             |                 |  |
| Cargo:                           |             | Função:         |  |
| Nº CPF:                          | Nº RG:      | ÓrgãoExpedidor: |  |
| Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc): |             |                 |  |
| Bairro:                          | Cidade:     | CEP:            |  |
| Telefone 1:                      | Telefone 2: | Telefone 3:     |  |
| E-mail:                          |             |                 |  |

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO**  
**SOCIEDADE CIVIL**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Plano de Trabalho apresentado no processo seletivo da CONVOCAÇÃO GP Nº 15/2022.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VII**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da art. 33, da Lei Federal 13.019/2014, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

| ITEM | REQUISITO                                                                                                                                                                                                                                              | INDICAR O ARTIGO (s) | ATENDIDO |     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|-----|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                        |                      | SIM      | NÃO |
| 1    | Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social referente o objeto da parceria                                                                                                                                |                      |          |     |
| 2    | Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; |                      |          |     |
| 3    | Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade                                                                                                                                    |                      |          |     |

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VIII**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_,  
estado de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem através de seu  
representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_, declarar que a entidade não tem como dirigente, membro de Poder  
ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública  
celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo  
grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme inciso IX do § 1º do art. 33 do  
Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Sem mais,

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IX**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Município de Araraquara não são servidores ou empregados públicos, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais,

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO X**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2014**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XI**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar par aos devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XII**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar abertura da conta bancária nº \_\_\_\_\_ no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração da parceria referente a CONVOCAÇÃO GP Nº 15/2022.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XIII**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS,  
AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XIV**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da Organização da Sociedade  
Civil \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XV**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da  
Organização \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Sociedade  
Civil \_\_\_\_\_, na forma da  
Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos  
serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XVI**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_/2022  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE ARARAQUARA/SP E  
\_\_\_\_\_, PARA  
SERVIÇO  
\_\_\_\_\_, NO  
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,  
PARA \_\_\_\_\_ EM  
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE  
SOCIAL E RISCO, POR MEIO DE AÇÕES  
FINANCIADAS COM RECURSOS DO  
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA  
SOCIAL.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, inscrito no CNPJ nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Av. Treze de Maio, 1264, Vila Xavier, Araraquara, São Paulo, Cep: 14.810-086, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, portadora da cédula de identidade RG nº 29.672.454-3 e inscrito no CPF/ MF sob nº 293.168.368-08, devidamente nomeada pela Portaria Municipal 27.170, de 08 de janeiro de 2021, na forma da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, autorizado pelo art. 9º do Decreto Municipal nº 11.424/2017, e pelo Prefeito Municipal, EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG nº 17.977.823-7 e inscrito no CPF/ MF sob nº 026.381.168-90, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ MF nº \_\_\_\_\_, representado neste ato, por seu/ sua Presidente, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/ MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, resolvem celebrar o presente

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

A ser regido pelas cláusulas abaixo elencadas, observados os dispositivos legais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, e os requisitos e condições das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual vigentes.

---



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto \_\_\_\_\_, consoante ao plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 28.005, de 19 de maio de 2022 e suas alterações, e autorizada pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, e pelas demais normas aplicáveis a esta parceria, especialmente o art.45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

1.3. É vedada a execução de atividades por parte da ENTIDADE PARCEIRA que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado relacionadas ou não com a política pública objeto desta parceria;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o próprio aparelho administrativo do Estado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer às organizações da sociedade civil manuais específicos de prestação de contas, com instruções de registros contábeis e patrimoniais em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir periodicamente relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública, conforme o cronograma de desembolso atrelado à parceria, que, por sua vez, guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração.

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal gestor da política pública de fundo da presente parceria deverá designar novo gestor, assumindo, até a efetiva designação, as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



- g) viabilizar o acompanhamento pela Internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na Internet, informações do presente termo de colaboração e de seu respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência e execução desta parceria, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- i) divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal 11.434/2017.
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria para fins de responsabilização pelo ressarcimento dos recursos financeiros empregados no projeto ou atividade, desde que constatadas evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) designar, através da Gerência de Parcerias, órgão da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, profissional capacitado, servidor público ou não, para realizar visita técnica a ser conduzida por meio de instrumento composto por roteiro de dados, cujo parecer técnico deverá ser elaborado antes das atividades relacionadas à avaliação e ao monitoramento a que se refere a cláusula NONA.
- l) viabilizar acompanhamento pela Internet dos procedimentos administrativos atinentes à liberação de recursos referentes às parcelas deste termo de colaboração;

## **II - DA ENTIDADE PARCEIRA:**

- a) manter escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
- b) prestar contas dos recursos públicos recebidos por meio deste termo de colaboração, separadamente de acordo com a fonte do recurso financeiro;
- c) divulgar suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público na Internet e em locais destacados em suas sedes sociais e em seus estabelecimentos, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- d) depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo montante deverá obrigatoriamente ser aplicado em cadernetas de poupanças ou em fundo de aplicação de curto prazo até sua ulterior utilização nos fins da parceria, nos moldes do art. 61, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- e) conceder livre acesso de documentos, de informações, de locais de execução do objeto da parceria aos agentes públicos dos órgãos ou entidades governamentais responsáveis pela transferência dos recursos empregados na parceria, bem como aos auditores de controle interno do ente federativo titular ou transferidor dos recursos envolvidos no escopo deste termo de colaboração e aos servidores do Tribunal de Contas responsável pela fiscalização da boa utilização dos recursos públicos aplicados nos projetos e atividades da parceira.
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a



inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA em relação aos referidos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na Internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, os itens a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017;

i) executar a parceria com estrita observância das cláusulas pactuadas e do plano de trabalho em anexo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 59 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

j) observar as normas específicas e as orientações dos órgãos e conselhos gestores das políticas públicas setoriais ao objeto da parceria;

k) manter-se condizente com os requisitos legais e regulamentares de habilitação atestados como presentes quando da oportunidade da assinatura da parceria durante toda a vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos \_\_\_\_\_, conforme tabela abaixo, a serem repassadas nos meses de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº, Gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, empenho nº \_\_\_\_\_.

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| MESES                    | VALORES                 |
| 1ª                       |                         |
| 2ª                       |                         |
| 3ª                       |                         |
| 4ª                       |                         |
| 5ª                       |                         |
| 6ª                       |                         |
| 7ª                       |                         |
| 8ª                       |                         |
| 9ª                       |                         |
| 10ª                      |                         |
| 11ª                      |                         |
| 12ª                      |                         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>R\$ 1.107.000,00</b> |

Fonte: recursos municipais no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

3.3. Em caso de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

3.4. Os repasses serão destinados conforme Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção e autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_.



3.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.6. Eventuais rendimentos dos ativos financeiros repassados poderão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ENTIDADE PARCEIRA, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

4.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

4.3.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

4.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

4.3.3. Quando a ENTIDADE PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4. Verificada qualquer irregularidade instaurar-se-á o procedimento administrativo a que se referem os parágrafos do art. 53 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, com oportunidade de contraditório, permanecendo retidas as parcelas futuras até ulterior decisão.

4.5. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão liberadas após:

4.5.1 ateste do gestor da parceria acerca da inexistência dos impedimentos da cláusula 4.3;

4.5.2. apresentação da prestação de contas da (s) parcela (s) anterior (es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 11.434/2017;

4.5.3 Verificação da regularidade das certidões de que trata o inciso II do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal 11.434/2017.

4.6. Os recursos da parceria serão geridos exclusivamente pela ENTIDADE PARCEIRA, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, quando for o caso, e estão vinculados ao plano de trabalho, não caracterizando receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou outra forma de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das



aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DE DESPESAS E GERENCIAMENTO DE RECURSOS DA PARCERIA**

5.1. As despesas relacionadas à execução da presente parceria serão executadas em estrita observância às cláusulas pactuadas, ao art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, ao art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ao plano de trabalho, parte indissociável deste termo de colaboração previamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sendo vedado:

5.1.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

5.1.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.1.3 Pagar despesas a título de taxa de administração;

5.1.4 Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

5.2. Incumbe exclusivamente à ENTIDADE PARCEIRA o gerenciamento administrativo e financeiros dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5.3. A ENTIDADE PARCEIRA fica obrigada a restituir todos os recursos irregularmente aplicados e em desconformidade com as normas do Decreto Municipal nº 11.434/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014, e, especialmente, nos casos de aplicação em despesas vedadas e na oportunidade da extinção da parceria em decorrência de sua ação ou omissão.

5.4. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5. O pagamento de despesas da ENTIDADE PARCEIRA relacionadas com equipe de trabalho e custos indiretos observará o regramento dos parágrafos do art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

5.6. Para contratação da equipe dimensionada no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deve adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado, condizentes com a capacidade de execução do trabalho proposto.

5.7. As compras efetuadas pela ENTIDADE PARCEIRA, feitas com o uso dos recursos da parceria, considerarão práticas de mercado e observarão os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

5.7.1 A ENTIDADE PARCEIRA deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

5.7.2 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.



5.8. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final.

5.8.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outra forma regulamentada pelo Sistema Financeiro Nacional;

5.9. Iniciada a vigência da parceria, na hipótese de ocorrer o atraso na liberação dos recursos, fica autorizado à ENTIDADE PARCEIRA ressarcir-se das despesas despendidas e devidamente comprovadas, no cumprimento das ações pactuadas no plano de trabalho.

5.9.1 O ressarcimento à ENTIDADE PARCEIRA por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no item 5.9, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da presente parceria para outra conta de titularidade da ENTIDADE PARCEIRA.

5.10. A OSC somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

5.11 O provisionamento de verbas rescisórias da equipe de trabalho contratada pela ENTIDADE PARCEIRA para execução desta parceria obedecerá ao disposto no art. 65 a 69 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de \_\_\_\_\_, conforme a publicação de seu extrato na imprensa oficial, e vigorará até \_\_\_\_\_, conforme prazo previsto para execução integral do objeto constante do Plano de Trabalho.

6.2. Serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração sempre que necessário ao atendimento do interesse público, mediante proposta da ENTIDADE PARCEIRA ou da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, desde que devidamente justificadas e formuladas, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

6.3. Toda e qualquer prorrogação de vigência deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.4. Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, é necessário parecer do gestor, atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o atraso na execução das metas, seguido de aprovação do Secretário Municipal responsável pela parceria.

6.5. O prazo de vigência da parceria consubstanciada no presente termo não poderá exceder a 60 (sessenta) meses, compreendida toda e qualquer prorrogação.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRA PARTIDA**

- 7.1. A Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos deverá garantir como contrapartida a gestão e execução do projeto a ser conveniado. A capacidade será verificada diante dos atendimentos aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.
- 7.2. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento
- 7.3. administrativo e financeiro no que diz respeito às despesas de pessoal para a execução do Plano de Trabalho.
- 7.4. É responsabilidade da organização da sociedade civil o pagamento das remunerações, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração.
- 7.5. É de responsabilidade da OSC manter as atividades conforme as legislações da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, bem como manter a equipe de profissionais conforme as especificações da NOB/SUAS/RH.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

8.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, manterá no sítio eletrônico oficial do Município espaço destinado à divulgação de informações relacionadas às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

8.1.1. As informações a serem divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município serão encaminhadas pelo Secretário Municipal responsável pela presente parceria à Secretaria Municipal de Comunicação Social para que este órgão providencie a atualização do espaço eletrônico, no prazo legal ou regulamentar, ou, à falta de prazo definido em lei, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento da informação.

8.2. As informações da presente parceria, seu plano de trabalho e os demais elementos a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017 deverão constar no espaço eletrônico na Internet, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da execução dos trabalhos.

8.3. Serão igualmente mantidos no espaço eletrônico, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento ou consumação do ato, os documentos referentes à evolução da prestação de contas do beneficiado por esta parceria.

8.4. A ENTIDADE PARCEIRA deverá divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observado o rol mínimo dos dados e elementos do art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017

8.5. A divulgação na Internet a encargo da ENTIDADE PARCEIRA dar-se-á, preferencialmente, por meio de seu site e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico, em blog, redes sociais, ou outros veículos de comunicação.

8.5.1 A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá se dar por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro geral de avisos da ENTIDADE PARCEIRA.

8.6. É de obrigação do gestor da parceria, a verificação do dever de transparência e de divulgação a que se refere esta cláusula que fiquem sob encargo da ENTIDADE PARCEIRA.



8.7. No espaço eletrônico de domínio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL haverá informação e orientações para representação de irregularidades no âmbito da parceria, que poderá ser oferecida em meio eletrônico ou físico, preferencialmente por meio de formulário, devendo ser direcionada à Secretaria administradora da parceria.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

9.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE PARCEIRA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados, devendo considerar a verdade real e os resultados alcançados.

9.3. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

9.4. A periodicidade da prestação de contas variará conforme a extensão do prazo de vigência da parceria consubstanciada neste termo de colaboração e o número de parcelas previstas para serem desembolsadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no respectivo cronograma.

9.4.1. Qualquer modalidade de prestação de contas será realizada em conformidade com as normas regulamentares dispostas no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.434/17 (art. 79 a 100).

9.4.2. O gestor da parceria e a Secretaria Municipal gestora responsável pela política pública a que se refere a presente parceria notificarão formalmente a ENTIDADE PARCEIRA, em até 30 (trinta) dias após a vigência deste termo de colaboração, informando qual será a periodicidade da prestação de contas compatível com a extensão da vigência deste termo de colaboração e a complexidade do objeto deste ajuste, observadas as normas, a forma e os documentos exigidos pela legislação.

9.5. Qualquer modalidade de prestação de contas relativa à execução deste termo de colaboração terá como conteúdo mínimo, os seguintes relatórios a serem apresentados pela ENTIDADE PARCEIRA:

9.5.1. Relatório de execução do objeto contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

9.5.2. Relatório de execução financeira do objeto com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.6. Se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, a ENTIDADE PARCEIRA deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.



9.7. Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração.

9.8. Os originais dos documentos relativos à prestação de contas deverão ser apresentados na Gerência de Parcerias da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

9.9 Os procedimentos de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA não impedem que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promova a instauração de tomada de contas especial a qualquer momento após a liberação de quaisquer recursos envolvidos nesta parceria.

9.10. A cada repasse das parcelas, será verificada a regularidade fiscal da ENTIDADE PARCEIRA, por meio de consulta às certidões a que trata o inciso II, §1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.11. Constatada qualquer irregularidade durante os procedimentos de prestação de contas e aberto o contraditório à ENTIDADE PARCEIRA, será concedido prazo para que esta sane a irregularidade ou cumpra a obrigação, na forma das disposições os art. 88, §2º e art. 98 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.12 Todo e qualquer procedimento de prestação de contas observará obrigatoriamente 2 (duas) fases:

9.12.1 Apresentação de contas, na forma e na periodicidade indicada na cláusula 8.3, cuja responsabilidade é da ENTIDADE PARCEIRA;

9.12.2 Análise, exame e manifestação conclusiva das contas apresentadas a ser realizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nos conformes dos procedimentos e atos descritos no Decreto Municipal nº 11.434/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O gestor da presente parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de sua execução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do período estipulado na cláusula OITAVA para fins de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA.

10.1.1 O relatório técnico deve conter, sem prejuízo de outros elementos, os itens descritos no art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

10.1.2 Elaborado o relatório a que se refere esta cláusula, o gestor o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada para o acompanhamento da execução desta parceria;

10.2. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA, proceder-se-á conforme rito previsto no art. 74, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

10.3. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do órgão responsável pela política pública em implementação ou desenvolvimento, realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e



utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas

10.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

10.4.1 O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

10.5. Os demais procedimentos relacionados com o monitoramento e a avaliação desta parceria serão realizados de acordo com os arts. 70 a 78 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. A vigência da parceria poderá ser alterada na forma da cláusula 6ª.

11.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do Chefe de seu Poder Executivo, poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ENTIDADE PARCEIRA ou a sua anuência, desde que não haja alteração do objeto, da seguinte forma:

11.2.1. Por termo aditivo à parceria para:

11.2.1.1. Ampliação ou redução do valor global até o limite de 30% (trinta por cento);

11.2.1.2. Prorrogação da vigência;

11.2.1.3. Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

11.2.2. Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

11.2.2.1. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

11.2.2.2. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

11.2.2.3 Prorrogação da vigência da parceria, antes de seu término, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

11.2.2.4 Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros;

11.2.2.5 Por interesse público devidamente justificado.

11.3. A prorrogação de vigência de ofício a que se refere à cláusula 11.2.2.3 tem por objetivo, ajustar o prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

11.4 Os remanejamentos a que se refere a cláusula 11.2.2.2 deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

11.4.1. Na prestação de contas de incumbência da ENTIDADE PARCEIRA não serão aceitas despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento citado acima.

11.5. Quando a proposta de alteração do termo de colaboração ou plano de trabalho advir da ENTIDADE PARCEIRA, o gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento do requerimento, para se manifestar formalmente contra ou a favor das modificações pretendidas pela ENTIDADE PARCEIRA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.

11.6. Quando a alteração for proposta pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a ENTIDADE PARCEIRA terá prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da



proposta, para se manifestar formalmente contra ou a favor as modificações pretendidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.

11.7. No caso de término da execução da parceria antes do acordo de vontades positivo no sentido de aditar o termo de colaboração ou o plano de trabalho deste, a custódia dos bens remanescentes e aqueles aplicados à parceria permanecerão sob a responsabilidade da ENTIDADE PARCEIRA até a decisão final.

11.8. Todo aditivo proposto pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no termo de colaboração ou no plano de trabalho deve ser precedida de manifestação do gestor da parceira, de aprovação e justificativa do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada.

11.9 Nas propostas da ENTIDADE PARCEIRA é seu dever justificá-la e submetê-la para aprovação do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada, após a manifestação do gestor da parceira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, desde que garantida prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e proibição de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nos termos do art. 73, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2 O ato de aplicação das penalidades corresponderá à tipicidade das infrações descritas no art. 101, §1º e §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

12.3 As sanções estabelecidas nas cláusulas 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

12.4. O procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a oportunidade de defesa e a possibilidade de interposição de recursos contra as decisões que imponham sanções são regulados pelos arts. 101 a 112 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

12.5. A aplicação das penalidades previstas não substitui ou atenua a responsabilidade civil, penal ou administrativas cabíveis, podendo, inclusive, se dar de forma cumulativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

13.1.1 Denunciado a qualquer tempo, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para paralisação da execução da parceira, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações relativas ao tempo em que participaram de forma voluntária da avença, auferindo as vantagens decorrentes deste tempo.



13.1.2 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste tempo;
- c) falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.2. Na hipótese de inexecução por culpa ou dolo imputados à ENTIDADE PARCEIRA, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

13.2.1 Retomar os bens públicos em poder da organização da ENTIDADE PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

13.2.2 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

13.3 Extinta a parceria por qualquer motivo previsto ou não nesta cláusula, incidirá o dever de restituição a que refere a cláusula 4.7 deste instrumento e o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou de seus aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato resumido no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES**

15.1 Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE PARCEIRA e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, salvo nos casos de a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deles necessitar para assegurar a continuidade do objeto da presente parceria, hipótese em que se reverterão ao patrimônio público municipal.

15.2 A presente cláusula, na forma do art. 44, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, formaliza promessa certa de transferência da propriedade dos bens remanescentes à Administração Pública, na hipótese de sua extinção

15.3. Havendo necessidade dos bens remanescentes para fins de execução direta ou indireta do objeto da parceria pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, deverá a ENTIDADE PARCEIRA, a partir da data da prestação final de contas, disponibilizá-los para retirada no prazo de 30 (trinta) dias

15.4 As demais questões relativas aos bens remanescentes seguirão as normas e os procedimentos do art. 44 do Decreto Municipal nº 11.434/2017”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



16.1.1 As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail institucional e consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

16.1.2 Toda comunicação, mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail ou qualquer outro meio idôneo, **constarão dos autos administrativos que formalizarem as fases, etapas e instrumentos da parceria.**

16.1.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações diretas ou indiretas neste termo de colaboração, serão aceitas somente caso sejam registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2. As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3. As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4. As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

17.5. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Será competente para dirimir as controvérsias deste termo de colaboração o foro da comarca de Araraquara/SP, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com participação da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**



E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por todos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araraquara/SP, \_\_\_\_\_.

---

EDINHO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

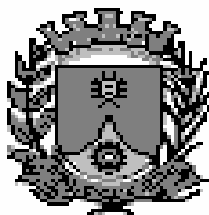
---

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

PRESIDENTE  
REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Editais de Notificação de Fios e/ou feixes de fios inutilizados em via pública Nº 409**  
**04 de novembro de 2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto na Lei 8743/2016 e alterações.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FIOS E/OU FEIXES DE FIOS INUTILIZADOS EM VIA PÚBLICA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos postes abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista na Lei 8743/2016 e alterações. Nestes termos, e pelo presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

| Inscrição Mobiliária | Nome                                     | Local do poste/fios multados                                                                          | Tipo de multa     |
|----------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 268802               | COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL | OD 30895 - R. CECÍLIA APARECIDA DE FREITAS, 17 / COORD. GEOG. 21°47'45,13"S; 48°10'20,66"O            | FIOS INUTILIZADOS |
| 268802               | COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL | OD 30988 - AV. COMENDADOR ALBERTO DIAIS C/ R. ALEXANDRE MACKENZIE / coord. geog. -21.77478; -48.18812 | FIOS INUTILIZADOS |
| 268802               | COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL | OD 30990 - AV. PROF EUGENIO F. MALAMAN EM FRENTE AO 1325 COORD. GEOG.-21.77451; -48.19032             | FIOS INUTILIZADOS |
| 268802               | COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL | OD 30993 - AV PROF. EUGENIO F MALAMAN EM FRENTE AO 1069 / COORD. GEOG. -21.7737; -48.18798            | FIOS INUTILIZADOS |

|        |                                          |                                                                                                                         |                   |
|--------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 268802 | COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL | OD 30994 - R. PADRE DUARTE EM FRENTE AO 3836 / COORD. GEOG.- 21.77229; -48.1838                                         | FIOS INUTILIZADOS |
| 268802 | COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL | OD 30996 - AV PROF. EUGENIO F. MALAMAN X R. PADRE DUARTE / COORD.GEOG. -21.77241; -48.18391                             | FIOS INUTILIZADOS |
| 268802 | COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL | OD 30997- AV. QUEIROZ FILHO EM FRENTE AO 285 - / COORD. GEOG.- 21.7675, -48.16595                                       | FIOS INUTILIZADOS |
| 268802 | COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL | OD 30998- R. DR. NESTOR G REIS X AV DR RAYMUNDO P SILVA COORD. GEOG. -21.76329; -48.16269                               | FIOS INUTILIZADOS |
| 268802 | COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL | OD 30999 - AV SILVIO CRUZ ENTRE NºS 200 A 208 / coord. geog. -21.74605/ - 48.19218                                      | FIOS INUTILIZADOS |
| 268802 | COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL | OD 31000 - R. MESTRE IKUE YATA ENTRE NºS 179 E 247 / coord. geog. - 21.74073/ -48.18709                                 | FIOS INUTILIZADOS |
| 268802 | COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL | od 31124 - AV PADRE FRANCISCO COLTURATO, 470 vários fios soltos no canteiro central/ coord. geog. -21.78037; - 48.18385 | FIOS INUTILIZADOS |
| 268802 | COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL | OD 31013 - R DOS BOMBEIROS, 110 C/ AV PLINIO - COORD. GEOG. 21°46'41,35"S ; 48°9'3,07"O                                 | FIOS INUTILIZADOS |
| 268802 | COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL | OD 31123- AV LA SALLE EM FRENTE AO Nº 95 (fio solto) / COORD. GEOG.- 21.77748; -48.17564                                | FIOS INUTILIZADOS |
| 268802 | COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL | OD 31125- AV DR MIGUEL COUTO X R. SAVERIO IANELLI E LAURA C M (fio solto) / COORD. GEOG. -21.76089; - 48.15443          | FIOS INUTILIZADOS |
| 268802 | COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL | OD 31148- AV GERALDP F BEATA X R DR JOSE LOGATTI /CORRD. GEOG. - 21.7333; -48.15691                                     | FIOS INUTILIZADOS |
| 268802 | COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL | OD 30927- AV.MARIANGELA PUCCI ANANIAS EM FRENTE AO 1427 COORD. GEOG. -21.77803; -48.19143                               | FIOS INUTILIZADOS |

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO SME Nº 39/2022**  
**08 de novembro de 2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando o Edital Nº 08/22, de 14 de outubro de 2022, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO**, o resultado da análise das inscrições do Processo Seletivo para a função atividade de Professor Coordenador nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

| Inscrições Deferidas |
|----------------------|
| 001                  |
| 002                  |

**I-** O candidato poderá interpor, individualmente, recurso até no máximo 02 (dois) dias da publicação do resultado.

**II-** O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação até às 17 horas do 2º (segundo) dia após a publicação do resultado da primeira etapa.

**III-** Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ESCLARECIMENTO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4533/2022**

Vimos, através deste, em relação ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 169/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AFETOS AOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI**, tendo em vista pedido de esclarecimento da empresa ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA, expor o que segue:

**Questionamento:** Conforme página 11 do edital, item 10, e subitem 10.10:

10.10. Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, para executar os serviços objeto do certame, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica por execução de serviço com CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Qual serviço será considerado o de maior relevância para atendimento da qualificação técnica?

**RESPOSTA:** Serão considerados para o profissional preferencialmente os serviços afetos aos cemitérios (sepultamento, exumação, inumação e etc) e de forma secundária os serviços de construção de sepulturas e zeladoria (roçada e varrição).

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 08 de novembro de 2022.

**JAQUELINE HELENA SALES**

Pregoeira



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 3412/2021

DISPENSA Nº 054/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO 007-2022 Livro 07- Folha nº 024 a 026 de 01/11/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **LÉLIA THORE**

OBJETOLOCAÇÃO DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA ROMULO LUPO Nº 1355 – JARDIM UNIVERSAL - ARARAQUARA, CONSTITUÍDO DO CADASTRO Nº 20.018.016.00 – REDUZIDO Nº 54371, QUE SERÁ UTILIZADO PARA ABRIGAR OS ALUNOS DO CER JACOMINA FILIPE SAMBIASE.

MOTIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato 007/2021, ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de novembro de 2022 e término em 02 de novembro de 2023.

Araraquara, 07 de novembro de 2022

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal da Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 3639/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2021

TERMO DE ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO Nº 044/2022 Livro 06 - Folhas nº 366 a 372 de 24/10/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **DONIZETI PEREIRA DA SILVA EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF “PROF. WALDEMAR SAFFIOTTI, LOCALIZADO NA RUA MÁRIO BARBUGLI, 1015 – J. CRUZEIRO DO SUL - ARARAQUARA – S.P CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS

MOTIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 12,07% (doze virgula zero sete por cento) do valor inicial atualizado do Contrato 001/2022, com fundamento no art. 58, inciso I e no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, e a prorrogação da vigência do Contrato 001/2022, ora aditado, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 28 de outubro de 2022 até 27 de novembro de 2022, conforme autorizado na cláusula 2.4. do Contrato, com fundamento no inciso III do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993

Araraquara, 07 de novembro de 2022

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal da Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 361/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DE Nº 005/2022

TERMO DE ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO Nº 047/2022 Livro 06 - Folhas nº 393 a 400 de 01/11/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **DONIZETI PEREIRA DA SILVA EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA EMEF GILDA ROCHA DE MELLO E SOUZA, LOCALIZADA NA AV. CLOVIS VAN DICK S/N NO JANDIM INDAIÁ, NESTA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

MOTIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 19,29% (dezenove virgula vinte e nove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato 013/2022, com fundamento no art. 58, inciso I e no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, e a prorrogação da vigência do Contrato 013/2022, ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de novembro de 2022 até 02 de janeiro de 2023, conforme autorizado na cláusula 1.5. do Contrato, com fundamento no inciso IV do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Araraquara, 07 de novembro de 2022

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal da Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**JULGAMENTO**

**PARECER Nº 036/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - REPETIDA II - RETIFICADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2022**

**GUICHÊ Nº 079.545/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, IMPLANTAÇÃO DAS REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIA/SARJETA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS JARDIM DAS GAIVOTAS, VILA SANTANA, JARDIM UNIVERSAL, JARDIM DAS PAINEIRAS, VILA FERROVIÁRIA, PARQUE DAS HORTÊNCIAS, JARDIM DOS MANACÁS, ÁGUAS DO PAIOL, YOLANDA ÓPICE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL.

Analizados os Documentos, bem como a Proposta da habilitada, a Subcomissão de Licitação da Administração Geral, respaldada pela manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, julga conveniente a proposta da empresa **AUTEM ENGENHARIA LTDA**, conforme consta dos autos.

Araraquara, 07 de novembro de 2022.

**MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES**

Subcomissão de Licitação da Administração Geral

Presidente

**ARIANE SOARES DE SOUZA**

Subcomissão de Licitação da Administração Geral

**WILSON ROBERTO FERREIRA LUIZ JUNIOR**

Subcomissão de Licitação da Administração Geral



## **Departamento Autônomo de Água e Esgotos**

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **Portaria DAAE nº 5.577 De 07 de novembro de 2.022**

**O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

#### **RESOLVE:**

**I** – PROMOVER a servidora JACQUELINE JANOSZKA MIANI, matrícula 1674, assistente social, conforme estabelece o art. 42 da Lei nº 6.249, de 19 de abril de 2005 e processo 0010664-98.2021.5.15.0006, passando da referência salarial atual 122 para a referência 137.

**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 04/11/2022.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

**Donizete Simioni**  
**Superintendente**

**Ada Maria Matheus Salmazo**  
**Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia**



**PORTARIA Nº 446/2022**

De 08 de novembro de 2022

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 6.792, de 29 de maio de 2008, bem como o Art. 13, XIV, do Regimento Interno da Fundação;

**R E S O L V E:**

I – AUTORIZAR a CESSÃO da empregada pública fundacional **ROSIMEIRE DE JESUS PEREIRA**, Enfermeira, matrícula nº 272-0, ao Município de Araraquara, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva



**PORTARIA Nº 448**

De 08 de novembro de 2022

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**R E S O L V E:**

I – **CONVOCAR** os candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731 – Centro, **entre os dias 10 e 11 de novembro de 2022 das 7:30h as 16:30h**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL – LISTA GERAL |                            |           |
|--------------------------------------------------|----------------------------|-----------|
| INSCRIÇÃO                                        | CANDIDATO (A)              | COLOCAÇÃO |
| 264.157                                          | TAMARA KELI REGINA AGENOR  | 185º      |
| 264.745                                          | CONVOCADA PELA COTA RACIAL | 186º      |
| 262.488                                          | THAIS APARECIDA BARROS     | 187º      |

**O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois ).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva



**PORTARIA Nº 449**

De 08 de novembro de 2022

“Convocação de candidato do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA’s 001/2019 – Motorista.”

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**R E S O L V E:**

**I – CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado para comparecer, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, **entre os dia 10 e 11 de novembro de 2022, das 7:30h às 16:30h**, munido de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA’s 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

| MOTORISTA – LISTA GERAL |                             |           |
|-------------------------|-----------------------------|-----------|
| INSCRIÇÃO               | CANDIDATO (A)               | COLOCAÇÃO |
| 262.657                 | VALMIR APARECIDO CHIQUETANO | 15º       |

**O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.**

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



**PORTARIA Nº 450**

De 08 de novembro de 2022

Convocação do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do Edital nº. 24/2022 (FUNGOTA – Araraquara)

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**R E S O L V E:**

I – **CONVOCAR** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem no **dia 10 de novembro de 2022, nos horários descritos na tabela**, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Avenida Duque de Caxias nº 731, munido de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 24/2022, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

| FISIOTERAPEUTA<br>ANÁLISE DE CURRÍCULOS |                 |                 |
|-----------------------------------------|-----------------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO                           | CANDIDATO (A)   | HORÁRIO         |
| 10º                                     | Grasiela Chagas | 7:30H as 16:30H |

**O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), no 08 (oito) dia do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).**

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva



**PORTARIA Nº 451**

**De 08 de novembro de 2022**

Convocar o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público 001/2019 para atuação na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP.

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,**

**R E S O L V E:**

**I – CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, **entre os dias 10 e 11 de novembro de 2022 das 7:30h as 16:30h**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para atuação na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, para escolha de vagas, realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

| FARMACÊUTICO(A) |                              |           |
|-----------------|------------------------------|-----------|
| INSCRIÇÃO       | CANDIDATO (A)                | COLOCAÇÃO |
| 257.299         | FLAVIO DE CASSIO APPOLINARIO | 17º       |

**O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.**

**II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA– ARARAQUARA), aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).**

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva

**PORTARIA Nº 452**

De 08 de novembro de 2022

Convocação do Processo Seletivo Público nº 001/2017 para atuação na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP (FunGota –Araraquara).

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Plano Básico de Organização (PBO) da Fundação;

**R E S O L V E:**

I - **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem ao setor de Recursos Humanos na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), localizada na Avenida Duque de Caxias, 731 – Centro – Araraquara - SP, **entre os dias 10 e 11 de novembro de 2022, das 7:30h às 16:30h,** munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo nº 01/2017, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

| TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM |                            |               |
|---------------------------|----------------------------|---------------|
| INSCRIÇÃO                 | CANDIDATO                  | CLASSIFICAÇÃO |
| 41213                     | SANDRA DE AZEVEDO DA SILVA | 166º          |

**O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte dois).

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



**PORTARIA Nº453**

**De 08 de novembro de 2022**

Convocação do Processo Seletivo Público nº 001/2017 para atuação na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP (FunGota – Araraquara).

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ**

**MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara),** por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**R E S O L V E:**

**I – CONVOCAR** as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias, 731, **entre os dias 10 e 11 de novembro das 7:30h as 16:30h**, munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo nº 01/2017, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

| RECEPCIONISTA |                                     |           |
|---------------|-------------------------------------|-----------|
| INSCRIÇÃO     | CANDIDATO (A)                       | COLOCAÇÃO |
| 41164         | SABRINA CRISTINA THEODORO DE GRANDE | 38º       |

**O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.**

**II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA),** aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva

**Portaria DAAE nº 5.576**  
**De 04 de novembro de 2.022**

**O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019 e pelo Decreto nº 12.704, de 15 de outubro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o candidato **ANDERSON AUGUSTO RIBEIRO**, portador do RG nº 34.781.300-8, para o cargo público de provimento efetivo de MOTORISTA ENCARGADO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 01/2021, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020.

**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

**Donizete Simioni**  
**Superintendente**

**Ada Maria Matheus Salmazo**  
**Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia**



**PORTARIA Nº 447**

De 08 de novembro de 2022

Convocação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara - **Edital Nº28/2022 – MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA),** por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** os/as candidatos/as abaixo relacionados para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, **dia 11/11/2022 conforme horário descrito na tabela,** munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação

| <b>PROCESSO SELETIVO - MÉDICO CLÍNICO GERAL – ANÁLISE CURRÍCULO</b> |                                    |                |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                                                | <b>NOME</b>                        | <b>HORÁRIO</b> |
| <b>21º</b>                                                          | <b>RICARDO SCIUBBA DE OLIVEIRA</b> | <b>9:00H</b>   |
| <b>22º</b>                                                          | <b>CAMILA BACHI DESTEFANI</b>      | <b>9:10H</b>   |
| <b>23º</b>                                                          | <b>JOAO RAMALHO BORGES</b>         | <b>9:20H</b>   |
| <b>24º</b>                                                          | <b>BRUNA BORGES SERAFIM</b>        | <b>9:30H</b>   |
| <b>25º</b>                                                          | <b>ADRIANA BRADINUCHI BUFALINO</b> | <b>9:40H</b>   |
| <b>26º</b>                                                          | <b>CAROLINA FOLINI</b>             | <b>9:50H</b>   |
| <b>27º</b>                                                          | <b>LUÍSA MARQUES DA SILVA</b>      | <b>10:00H</b>  |
| <b>28º</b>                                                          | <b>LEONARDO MARCONATO MACIAS</b>   | <b>10:10H</b>  |
| <b>29º</b>                                                          | <b>WELLINGTON GARCIA MARQUES</b>   | <b>10:20H</b>  |
| <b>30º</b>                                                          | <b>CAMILA IBELLI BIANCO</b>        | <b>10:30H</b>  |
| <b>31º</b>                                                          | <b>AMANDA TOBAL VERRO</b>          | <b>10:40H</b>  |
| <b>32º</b>                                                          | <b>NATALIA ALVES MORISE</b>        | <b>10:50H</b>  |
| <b>33º</b>                                                          | <b>BRUNO MARQUEZAM CAMPEIS</b>     | <b>11:00H</b>  |
| <b>34º</b>                                                          | <b>TIAGO VARESCHE SILVA</b>        | <b>11:10H</b>  |
| <b>35º</b>                                                          | <b>LUIS FELIPE FUCUTA FIGUEIRA</b> | <b>11:20H</b>  |

**III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).**

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA SME Nº 265/2022**  
**De 08 de novembro de 2022**

Designar comissão do Processo Seletivo de credenciamento para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e fundamentada na Lei Municipal nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão para executar, acompanhar e supervisionar as atividades das 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) etapas do Edital SME nº 26, de 23/09/22 e do Edital SME nº 27, de 23/09/22, e 1ª (primeira) e 2ª (segunda) etapas do Edital SME nº 28, de 23/09/22, dos Processos Seletivos de credenciamento para atuação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral, composta pelos seguintes membros:

- I-** Ana Beatris Lia Vaccari – Coordenadora Executiva de Educação Básica;
- II-** Márcia Maria Da Costa- Coordenadora Executiva de Políticas Educacionais;
- III-** Claudia Cristina Hsddad – Supervisora de Ensino;
- IV-** Rosana C. C. Fraiz – Supervisora de Ensino;
- V-** Alzira Cristina Gonçalves – Coordenadora Técnica de Educação Integral.

**Art. 2º** - Os integrantes das Comissões deverão zelar pelo pleno cumprimento do disposto na Legislação Municipal, com plena autonomia – respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e uniformidade do processo na resolução dos casos omissos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

**RATIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2387/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES SITUADAS EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

RATIFICO os termos apresentados no presente pelo Parecer 015-2022 da Subcomissão de Licitações, DEFIRO a contratação da licitante Noromak Caminhões e Ônibus Ltda para a presente aquisição.

Araraquara, 07 de novembro de 2022.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 3772/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2018

CONTRATO (inicial): N.º 5041-2018 de 26/10/2018

CONTRATO (aditivo): Nº 5041-2018-04PRO de 21/10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA DAS FOLHAS E EDITORA LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO POR JORNAL LOCAL E DIÁRIO DOS ATOS NORMATIVOS E NÃO NORMATIVOS, BEM COMO DE TODA MATÉRIA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

MOTIVO: a prorrogação por mais 12 meses no período de 27/10/2022 a 26/10/2023, perfazendo o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

CLÉLIA MARA SANTOS

Secretária Municipal de Educação